



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI

Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005928-67.2023.8.16.0045

Vistos.

1. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a venda direta do bem.

2. O valor, por ora, salvo necessidade de ajustes a serem justificados pelo Sr. Leiloeiro, deve corresponder a pelo menos 50% da avaliação do bem (considerando o parâmetro de preço vil existente na legislação e na jurisprudência)

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. VENDA DIRETA DE BEM PENHORADO . LEILÕES NEGATIVOS. ADMISSIBILIDADE. 1. A venda direta de bens penhorados é hipótese admitida, inclusive em sede de execução fiscal, quando resultarem negativos os leilões (art . 374 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça da 4ª Região e art. 880 do CPC). 2. O bem em discussão já foi levado a leilão judicial, em duas oportunidades, ocasiões em que não houve licitantes . Viável, portanto, sua venda direta. (TRF-4 - AG: 50079136620184040000 RS, Relator.: ROGER RAUPP RIOS, Data de Julgamento: 11/07/2018, 1ª Turma)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL POR INICIATIVA DA PARTE EXEQUENTE . VENDA DIRETA POR PREÇO MÍNIMO FIXADO EM 50% DA AVALIAÇÃO DO BEM. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1 . A alienação por iniciativa particular, também chamada de venda direta, constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados. 2. O magistrado possui discricionariedade, conferida pela legislação processual (art. 880, § 1º, do CPC), para fixar o preço mínimo da venda direta, que, na hipótese, foi o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação realizada nos autos, o que é perfeitamente admissível . AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - AI: 00668895820198090000, Relator.: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 27/11/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 27/11/2019)

3. Intimações e demais diligências necessárias.

Arapongas, 06 de junho de 2025.

Oto Luiz Sponholz Junior
Magistrado

